



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 233/2022.

Monte Carlo, 13 de abril de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR.
DIRCEU DE SOUZA
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para em caminhar o projeto nº 29/2022.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.


OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI Nº 29/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 695.868,00 (seiscentos e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais) nas dotações orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 03 – Atenção Básica
Projeto/Atividade 2.033 – Atenção Básica a Saúde
Elemento Despesa 11– 3.1.90.00.00.00.00.01.77.0077.313
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 03 – Atenção Básica
Projeto/Atividade 2.033 – Atenção Básica a Saúde
Elemento Despesa 12– 3.3.90.00.00.00.00.01.76.0076.314
Valor: R\$ 145.868,00 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais)

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 03 – Atenção Básica
Projeto/Atividade 2.033 – Atenção Básica a Saúde
Elemento Despesa 12– 3.3.90.00.00.00.00.01.76.0076.315
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 03 – Atenção Básica
Projeto/Atividade 2.033 – Atenção Básica a Saúde
Elemento Despesa 12– 3.3.90.00.00.00.00.01.76.0076.316
Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 03 – Atenção Básica
Projeto/Atividade 2.033 – Atenção Básica a Saúde
Elemento Despesa 12– 3.3.90.00.00.00.00.01.76.0076.317
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado os valores das dotações abaixo discriminada:

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 03 – Atenção Básica
Projeto/Atividade 2.033 – Atenção Básica a Saúde
Elemento Despesa 12– 3.3.90.00.00.00.00.01.77.0077.000
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 03 – Atenção Básica
Projeto/Atividade 2.033 – Atenção Básica a Saúde
Elemento Despesa 12– 3.3.90.00.00.00.00.01.76.0076.000
Valor: R\$ 495.868,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais)

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 13 de abril de 2022.


OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 695.868,00 (seiscentos e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo aprovado pela Lei nº 1.262/21, para o exercício de 2022.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que o recurso cujo orçamento se pretende adequar, será utilizado para o Fundo Municipal de Saúde, na Atenção Básica, para despesas com folha de pagamento e despesas de custeio, através dos recursos de Emendas Parlamentares. A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

OSMAR MARQUES DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL FABIO SCHIOCHET

Ofício n.º 0060/2022/LOA.DFFS

Brasília, 10 de fevereiro de 2022.

A Excelentíssima Senhora
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal – Monte Carlo - SC

Assunto: Emenda LOA/2022 – Cota de Bancada Saúde

Senhora Prefeita,

Informo que destinei da minha cota pessoal, na emenda da Bancada Federal do Estado de Santa Catarina, recurso a ser aplicado no apoio à manutenção de unidades de saúde (Ação 2E89 - GND 3 – Incremento temporário ao custeio de serviços de atenção básica em saúde), conforme especificações que seguem:

Número da Emenda: **71260009**

Funcional Programática: **10.301.5019.2E89**

Unidade Orçamentária: **36901 – FNS – Ministério da Saúde**

Beneficiário: **Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo/SC**

Valor: **R\$ 300.000,00**

Programa: **Sistema FNS**

Destaco que o recurso será repassado pelo Fórum Parlamentar Catarinense ao Fundo Municipal de Saúde, ao qual caberá efetuar o cadastro da proposta. Favor aguardar comunicação e liberação do sistema para lançamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me ao seu inteiro dispor e aproveito para apresentar-lhe protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

FABIO SCHIOCHET
Deputado Federal – União Brasil/SC



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **Caroline De Toni** - PSL/SC

Ofício 020/2022 – GDCDT

Brasília, 7 de março de 2022.

Ilma. Sra.

SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal

Monte Carlo – SC

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a, venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria, a indicação de recurso, referente à emenda parlamentar individual nº. **39320004** gerenciados por mim junto ao Ministério da Saúde via Fundo Nacional de Saúde – FNS, no valor de R\$ **145.868,00** (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais) - **Atenção Básica em Saúde – Custeio - PAB.**

Tal recurso deve ser cadastrado junto ao sistema no portal de convênios do Ministério da Saúde no Fundo Nacional de Saúde, sem esse cadastro, não será possível a realização da análise da proposta pela equipe técnica e consequentemente a liberação do recurso.

Assim que for realizado o cadastramento, o sistema gerará automaticamente o número da proposta. É necessário que esse número seja informado à minha assessoria de gabinete em Brasília, através do e-mail dep.carolinedetoni@camara.leg.br para o acompanhamento junto ao respectivo Ministério.

Atenciosamente,

CAROLINE DE TONI
Deputada Federal (PSL/SC)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Darci de Matos - PSD/SC

Brasília-DF, 25 de Fevereiro de 2022.

OFÍCIO 09 - GAB/DM-OR/2022

À Senhora
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita do Município de Monte Carlo - SC

Assunto: **Emenda Parlamentar OGU 2022**

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente,tenho a honra de informar a Vossa Senhoria que indiquei ao Orçamento Geral da União do ano de 2022, uma Emenda Individual Impositiva para o Município de Monte Carlo, através do Ministério da Saúde, conforme dados abaixo:

EMENDA	ÓRGÃO	FUNC. PROGAMÁTICA	OBJETO	GND	VALOR R\$
39530002	FNS/MS	20.36901.10.301.5019.2E89.0042	CUSTEIO	3	R\$ 100.000,00

Conforme comunicado de Nº 10/2022 – Cronograma para execução das emendas individuais com finalidade definida - RP6, a proposta estará disponível para cadastramento a partir do dia 04/03 através do sistema do Fundo Nacional de Saúde (FNS).

Por fim, reitero que minha assessora de orçamento, encontra-se à disposição para quaisquer esclarecimentos através do telefone: 47 99144-1170.

Atenciosamente,

Dep. **DARCI DE MATOS**
PSD - SC



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **DÁRIO BERGER**

Ofício nº 295/2022

Brasília/DF 10 março de 2022

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo que destinei recursos de Emenda Parlamentar, inscritas no Orçamento Geral da União (OGU/2022), para esta municipalidade, conforme especificação:

Emenda: Individual	Valor: R\$ 150.000,00
Ministério: Ministério da Saúde	
Ação: Ações de atenção básica em saúde	

Oportuno salientar que a efetiva liberação dos recursos financeiros acontecerá após o cumprimento das exigências legais e formais específicas de cada Órgão e programa governamental.

Em caso de dúvidas ou necessidade de encaminhamentos específicos, por favor contactar a Assessoria de Orçamento no Gabinete, através do Telefone (61) 3303-5951.

Aproveito a oportunidade para renovar meu elevado apreço e consideração.

Cordialmente,

DÁRIO BERGER
Senador

O Senhor
Osmar Marques
Vice Prefeito
Monte Carlo - SC

Fundo Nacional de Saúde

DADOS DA ENTIDADE

CNPJ	04.923.189/0001-45	Prefeito(a)	SIOPS Indisponível.	População	10.874
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Secretario(a)	SIOPS Indisponível.	UF	SC
E-mail	saude@montecarlo.sc.gov.br	Presidente Conselho	SIOPS Indisponível.		

CADASTRO DA ENTIDADE

Para fins de celebração de convênios e contrato de repasse com este Ministério, é estritamente necessário o cadastro/atualização dos dados dos órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, na Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 6.170/2007 e da Portaria Interministerial nº 424/2016.

Importante: Por ser um requisito para celebração de convênios e contratos de repasse, recomenda-se que as informações do cadastro estejam sempre atualizadas.

Os órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que não atualizarem ou confirmarem as informações, do cadastro na Plataforma +Brasil, nos termos da Portaria Interministerial 424/2016, ficarão pendentes e estarão impossibilitados à celebração de convênios e de contratos de repasse até a regularização do cadastro.

Documentos para assinatura

Testar assinatura digital

Processo	Proposta	Ano Proposta	Convênio	Ano Convênio	Representante Legal
Nenhum registro encontrado.					

RELAÇÃO DE EMENDAS

Clique em para detalhar a Emenda

Ação						
Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas						
Parlamentar	Emenda/Funcional	Valor (R\$)	Valor Priorizado (R\$)	Saldo (R\$)	Devolução (R\$)	
BANCADA DE SANTA CATARINA	71260009 1030150192E890042	150.000	0	0	0	Retornar Saldo
ESPERIDIÃO AMIN	22100017 1030150192E890042	100.000	100.000	0	0	Retornar Saldo
BANCADA DE SANTA CATARINA	71260009 1030150192E890042	803.150	803.150	0	0	Retornar Saldo
DÁRIO BERGER	37860004 1030150192E890042	150.000	150.000	0	0	Retornar Saldo
CAROLINE DE TONI	39320004 1030150192E890042	145.868	145.868	0	0	Retornar Saldo
DARCI DE MATOS	39530002 1030150192E890042	100.000	100.000	0	0	Retornar Saldo
Totais (R\$):		1.449.018	1.299.018	0	0	
Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas						

NOVA PROPOSTA

Indicação de Objetos por Emenda

Indicação de Objetos por Programa

PESQUISA DE PROPOSTAS

Informação Importante sobre Aquisição de Equipamento - Fundo a Fundo

Conforme estabelecido nos Termos das Portarias GM/MS 3134 de 2013 e INTERMINISTERIAL 424 de 2016 é estritamente necessária a atualização dos dados da entidade.

Filtro de Pesquisa